



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano II. Número 248

Macapá 2ª-feira, 30 de Agosto de 1965

DECRETOS

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe confere o item VII, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943, e tendo em vista o que consta do Processo número 3.054/65-SGT;

RESOLVE:

Remover, ex-offício, na forma do item I, do artigo 56, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Américo Alves de Souza, Tratorista, nível 9-B; João Ferreira Dalmácio, Motorista, nível 8-A, lotados na Divisão de Produção; Raimundo Jesus Ferreira, Mecânico de Máquinas, nível 8-A; Carlos Alberto Santiago do Nascimento, Trabalhador, nível I; Pedro Rodrigues de Lima, Guarda Territorial, nível 8-A, lotados na Divisão de Segurança e Guarda e Sebastião da Silva Penafort, Mecânico de Máquinas, nível 8-A, lotado na Divisão de Obras, todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, para os Serviços Industriais, com exercício na Garage Territorial.

Palácio do Governo, em Macapá, 25 de agosto de 1.965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

João Cândido Soares Filho
Res. p/exp. da Secretaria
Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 2608/65-SGT,

RESOLVE:

Remover, ex-offício, na forma do item I, do artigo 56, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Arloswaldo Vieira dos Santos, ocupante de cargo de Datilógrafo, nível 7-A, (Código AF-503), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda para a Secretaria Geral, com exercício no Serviço de Rádio e Comunicação.

Palácio do Governo, em

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Macapá, 25 de agosto de 1.965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

João Cândido Soares Filho
Res. p. Exp. da Secretaria
Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nr. 482/65-GAB, de 19 de agosto do corrente ano, do seguinte teor:

«Designar, na forma dos artigos 217 e 219, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952, Casimiro Campos Fernandes, Oficial de Administração, nível 12-A, lotado na Divisão de Produção; Aurelino Manoel Redig, Inspetor de Ensino Primário, nível 11; e Galileu da Silva Ferreira, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, lotados na Divisão de Educação, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo incumbida de dar prosseguimento aos trabalhos do Inquérito Administrativo, instaurado pela Portaria nr. 1.110/65-GAB, de 29 de março de 1.965, modificada pela de número 241/65-GAB, de 22 de abril do mesmo ano, devendo concluí-los no prazo de trinta (30) dias, conforme prescreve a Exposição de Motivos nr. 352 do D.A.S.P., publicada no Diário Oficial de 4 de março de 1.952».

Palácio do Governo, em Macapá, 27 de agosto de 1.965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

João Cândido Soares Filho
Res. Exp. da Secretaria
Geral

PORTARIAS

Nr. 491/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de

consta do Processo número 3.293/65-SGT,

RESOLVE:

Designar, na forma dos artigos 217 e 219, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1.952, Casimiro Campos Fernandes, Oficial de Administração, nível 12-A, lotado na Divisão de Produção; Aurelino Manoel Redig, Inspetor de Ensino Primário, nível 11; e Galileu da Silva Ferreira, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, lotados na Divisão de Educação, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo incumbida de dar prosseguimento aos trabalhos do Inquérito Administrativo, instaurado pela Portaria nr. 175/65-GAB, de 29 de março de 1.965, modificada pela de nr. 241/65-GAB, de 22 de abril do mesmo ano, devendo concluí-los no prazo de sessenta (60) dias conforme prescreve a Exposição de Motivos nr. 352 do D.A.S.P., publicada no Diário Oficial de 4 de março de 1.952.

Palácio do Governo, em Macapá, 27 de agosto de 1.965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nr. 1053-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder a Altino Freire de Araújo, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Condutor de Topografia, nível 11, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado no Serviço de Administração Geral, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, contados no período de 11 de novembro de 1964 a 9 de janeiro de 1965, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952.

Palácio do Governo, em Macapá, 3 de dezembro de 1.964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 1054-A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder a Vitalino Moreira Dias, ocupante do cargo da classe «E», da série de classes de Guarda, nível 10, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Saúde, noventa (90) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, contados no período de 6 de novembro de 1964 a 8 de fevereiro de 1965, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 92 e 104, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 3 de dezembro de 1.964.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 1055-A/64-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder a Waldomiro Felipe Iglezias, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Bombeiro Hidráulico, nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Obras, vinte (20) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, contados no período de 4 a 23 de novembro de 1.964, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 92 e 104, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952.

Palácio do Governo, em Macapá, 3 de dezembro de 1.964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 1056-A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, reesavivados, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser suspensas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR-GERAL
AGOSTINHO NOGUEIRA DE SOUZA

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial

MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Repartições e Particulares:

Semestre	Cr\$ 2.000
Ano	Cr\$ 4.000
Número avulso	Cr\$ 20

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público Federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5,00, se do mesmo ano, e de Cr\$ 10,00, por ano decorrido.

do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder a Temístocles de Almeida Farias, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Pedreiro, nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Produção, noventa (90) dias de licença para tratamento de saúde, contados no período de 1º de novembro de 1964 a 29 de janeiro de 1965, nos termos do item I, do artigo 98, combinado com o artigo 104, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 3 de dezembro de 1964.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 1057-A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder a Marceonila Peleas, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Servicial, nível 5, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Saúde, quinze (15) dias de licença para assistir pessoa enferma da família, contados no período de 29 de outubro a 12 de novembro de 1964, nos termos do item II, do artigo 88, combinado com o artigo 106, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 3 de dezembro de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 1.058-A/64-GAB

O Governador do Território, Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder a Felisberto Batista da Silva, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Mestre, nível 13, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Obras, quarenta (40) dias de licença para assistir pessoa enferma da família, contados no período de 5 de novembro a 14 de dezembro de 1964, nos termos do item II, do artigo 88, combinado com o artigo 106, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 3 de dezembro de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 1.059-A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde aos servidores: José Domingos dos Santos Filho, Eletrotécnico, nível 15-B, noventa (90) dias, contados no período de 3 de novembro de 1964 a 31 de janeiro de 1965; e Luiz Flávio Pantoja, Trabalhador, nível 1, sete (7) dias, contados no pe-

ríodo de 12 a 18 de novembro de 1964; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Segurança e Guarda.

Palácio do Governo, em Macapá, 3 de dezembro de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 1060-A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde aos servidores: Maria Furtado da Silva, Auxiliar Rural, nível 3, quinze (15) dias, contados no período de 4 a 18 de novembro de 1964; Raimundo Gomes, Trabalhador, nível 1, vinte e cinco (25) dias, contados no período de 1º a 25 de novembro de 1964; José Zimar dos Santos, Trabalhador, nível 1, oito (8) dias, contados no período de 12 a 19 de novembro de 1964; e Sebastião Juracy Ribeiro, Feitor, nível 5, vinte (20) dias, contados no período de 17 de novembro a 6 de dezembro de 1964; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Produção.

Palácio do Governo, em Macapá, 3 de dezembro de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 1061-A/64-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder a Dilma Cascaes Silva, ocupante do cargo da classe de Auxiliar Rural, nível 3, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Secretaria Geral, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, contados no período de 9 de novembro a 8 de dezembro de 1964, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 3 de dezembro de 1964.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 1062-A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde aos servidores: Maria Conceição Gomes Ferreira, Servicial, nível 5-A, dez (10) dias, contados no período de 8 a 17 de novembro de 1964; Maria de Lourdes Ferreira Peleas, Auxiliar Rural, nível 3, vinte e cinco (25) dias, contados no

período de 12 de novembro a 6 de dezembro de 1964; Zulair da Cruz Pimentel, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, trinta (30) dias, contados no período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 1964; Maria da Gama Alfaia, Auxiliar Rural, nível 3, oito (8) dias, contados no período de 17 a 24 de novembro de 1964; Olavo Ribeiro Santana, Trabalhador, nível 1, sete (7) dias, contados no período de 16 a 22 de novembro de 1964; e Tereza Barbosa Daibes, Enfermeira Auxiliar, nível 8, trinta e seis (36) dias, contados no período de 26 de outubro a 30 de novembro de 1964; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Saúde.

Palácio do Governo, em Macapá, 3 de dezembro de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 1063-A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, aos servidores: Antonio João da Luz, Mecânico de Máquinas, nível 9, sessenta (60) dias, contados no período de 8 de novembro de 1964 a 6 de janeiro de 1965; e Raimundo Rodrigues Santana, Auxiliar de Artífice, nível 5, trinta (30) dias, contados no período de 8 de novembro a 7 de dezembro de 1964; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados nos Serviços Industriais.

Palácio do Governo, em Macapá, 3 de dezembro de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 1064-A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, em prorrogação aos servidores: Maria dos Santos Carvalho, Servente, nível 5, quinze (15) dias, contados no período de 5 a

19 de novembro de 1964; e Hipólito da Silva Gaia, Servente, nível 5, trinta (30) dias, contados no período de 6 de novembro a 5 de dezembro de 1964; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados no Gabinete do Governador.

Palácio do Governo, em Macapá, 7 de dezembro de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 1065-A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, aos servidores: Altair de Oliveira, Servicial, nível 5-A, vinte (20) dias, contados no período de 23 de novembro a 12 de dezembro de 1964; Raimunda Paulino de Lima, Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, vinte (20) dias, contados no período de 19 de dezembro de 1964 a 7 de janeiro de 1965; e Aurenny Salles Piechocki, Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, quarenta (40) dias, contados no período de 2 de novembro a 11 de dezembro de 1964; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Educação.

Palácio do Governo, em Macapá, 7 de dezembro de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 1066-A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, aos servidores: Oivar Barbosa de Oliveira, Guarda Territorial, nível 13-D, trinta (30) dias, contados no período de 10 de novembro a 9 de dezembro de 1964; e Fleival Palheta Mira, Servente, nível 5, vinte (20) dias, contados no período de 10 a 29 de novembro de 1964; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Divisão

de Segurança e Guarda.

Palácio do Governo, em Macapá, 7 de dezembro de 1964

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 1067-A/64-GAB

O Governador do Território, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, aos servidores: Manoel Alho Leão, Trabalhador, nível 1, trinta (30) dias, contados no período de 9 de novembro a 8 de dezembro de 1964; e Veríssimo Teixeira das Chagas, Carpinteiro, nível 8-A, trinta (30) dias, contados no período de 18 de novembro a 17 de dezembro de 1964; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Produção.

Palácio do Governo, em Macapá, 7 de dezembro de 1964.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Nº 1068-A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde aos servidores: Elza Espíndola Corrêa, Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, vinte (20) dias, contados no período de 20 de novembro a 9 de dezembro de 1964; Maria Nilce dos Santos, Inspetora de Alunos, nível 9-A, quinze (15) dias, contados no período de 29 de novembro a 4 de dezembro de 1964; Dulcinea Souto Paiva, Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, vinte (20) dias, contados no período de 20 de novembro a 9 de dezembro de 1964; José Soares de Oliveira, Professor Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, quinze (15) dias, contados no período de 5 a 19 de novembro de 1964; Raimundo Albuquerque da Silva, Inspetor de Alunos, nível 9-A, sete (7) dias, contados no período de 12 a 18 de novembro de 1964; Walkiria Lima, Professora de Práticas Educativas, nível 16, trinta (30) dias, contados no

período de 9 de novembro a 8 de dezembro de 1964; Maria Zulma Alves Carneiro, Professora de Práticas Educativas, nível 16, quarenta e cinco (45) dias, contados no período de 6 de novembro a 20 de dezembro de 1964; Ernestina Neves Sozinho, Professora do Ensino Secundário, nível 16-A, vinte e cinco (25) dias, contados no período de 6 a 30 de novembro de 1964; Raimunda Marques Pereira, Auxiliar Rural, nível 3, dez (10) dias, contados no período de 9 a 18 de novembro de 1964; e Odete Almeida Alves, Trabalhador, nível 1, trinta (30) dias, contados no período de 3 de novembro a 2 de dezembro de 1964; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Educação.

Palácio do Governo, em Macapá, 7 de dezembro de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 1069-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde aos servidores: Wilson dos Santos Loureiro, Trabalhador, nível 1, vinte (20) dias, contados no período de 9 a 28 de novembro de 1964; Agostinho Furtado dos Santos, Trabalhador, nível 1, dez (10) dias, contados no período de 4 a 13 de novembro de 1964; Rivaldo Cerrêa de Souza, Motorista, nível 12-C, trinta e cinco (35) dias, contados no período de 14 de novembro a 18 de dezembro de 1964; Benedito do Carmo Silva, Trabalhador, nível 1, dez (10) dias, contados no período de 12 a 21 de novembro de 1964; João Borges, Motorista, nível 8-A, quinze (15) dias, contados no período de 12 a 26 de novembro de 1964; Mário Ferreira Duarte, Marinheiro, nível 7, cinco (5) dias, contados no período de 13 a 17 de novembro de 1964; Luiz Gonzaga Mendes, Trabalhador, nível 1, quinze (15) dias, contados no período de 11 a 25 de novembro de 1964; e Raimunda Maria Simões, Auxiliar Rural, nível 3, quarenta (40) dias, contados no período de 5 de novembro a 14 de dezembro de 1964; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados nos Serviços Industriais.

Palácio do Governo, em Macapá, 10 de dezembro de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nº 1070-A/64-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, aos servidores: Tomaz Fagundes dos Santos, Pintor, nível 8-A, quinze (15) dias, contados no período de 12 a 26 de novembro de 1964; Clodoaldo Guedes Oliveira, Servente, nível 5, trinta (30) dias, contados no período de 6 de novembro a 5 de dezembro de 1964; José Ferreira Chucre, Pedreiro, nível 8-A, vinte e cinco (25) dias, contados no período de 10 de novembro a 4 de dezembro de 1964; Manoel Furtado de Lima, Carpinteiro, nível 8-A, sete (7) dias, contados no período de 5 a 11 de novembro de 1964; Francisco Pires Marques, Trabalhador, nível 1, sessenta (60) dias, contados no período de 22 de outubro a 20 de dezembro de 1964; Benjamim da Silva Fossêca, Trabalhador, nível 1, dez (10) dias, contados no período de 20 a 29 de novembro de 1964, e Sebastião Soares Teixeira, Pedreiro, nível 8-A, sessenta (60) dias, contados no período de 17 de novembro de 1964 a 15 de janeiro de 1965; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Obras.

Palácio do Governo, em Macapá, 10 de dezembro de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva Governador

Nr. 1071-A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde aos servidores: Benjamim da Silva Fossêca, Trabalhador, nível 1, dez (10) dias, contados no período de 9 a 18 de novembro de 1964; Eurico Brito Soeiro, Carpinteiro, nível 8-A, quinze (15) dias, contados no período de 11 a 25 de novembro de 1964; Joaquim Magalhães dos Santos, Ferreiro, nível 8-A, (15) dias contados no período de 12 a 26 de novembro de 1964; Raimundo Mota da Silva, Mestre, nível 13-A,

vinte e cinco (25) dias, contados no período de 12 de novembro a 6 de dezembro de 1964; Izaias Gomes de Souza, Servente, nível 5, vinte (20) dias, contados no período de 10 a 29 de novembro de 1964; Luiz Nascimento, Eletrecista Instalador, nível 8-A, seis (6) dias, contados no período de 9 a 14 de novembro de 1964; Manoel Furtado de Lima, Carpinteiro, nível 8-A, três (3) dias, contados no período de 13 a 15 de novembro de 1964; Julio da Silva Costa, Trabalhador, nível 1, vinte (20) dias, contados no período de 9 a 28 de novembro de 1964; Ademar de Oliveira Fernandes, Carpinteiro, nível 8-A, vinte (20) dias, contados no período de 10 a 29 de novembro de 1964; e Felinto da Silva Malcher, Carpinteiro, nível 8-A, vinte (20) dias, contados no período de 16 de novembro a 5 de dezembro de 1964; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Obras.

Palácio do Governo, em Macapá, 10 de dezembro de 1964.

General Luiz Mendes da Silva Governador

Nr. 1072-A/64-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder a Nelca Guedes Soares, ocupante do cargo da classe de Auxiliar Rural, nível 3, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada no Gabinete do Governador, cento e vinte (120) dias de licença à gestante, contados no período de 12 de novembro de 1964 a 11 de março de 1965, nos termos do item III, do artigo 88, combinado com o artigo 167, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 13 de dezembro de 1964.

General Luiz Mendes da Silva Governador

Nr. 1073-A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder a Luiz Nascimento, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Eletrecista Instalador, nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Obras, quinze (15) dias de licença para tratamento de

saúde, contados no período de 16 a 30 de novembro de 1964, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 10 de dezembro de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva Governador

Nr. 1074-A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder a Maria Helita Garcia Ferreira, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Auxiliar de Enfermagem, nível 10, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, vinte (20) dias de licença para assistir pessoa enferma da família, contados no período de 16 de novembro a 5 de dezembro de 1964, nos termos do item II, do artigo 106, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 16 de dezembro de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva Governador

Prefeitura Municipal de Macapá

PORTARIA

Nr. 136/65-GAB-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 9º, do Decreto-lei federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

Considerando que incumbe, principalmente, a administração municipal, as providências que venham possibilitar o atendimento aos justos anseios das populações rurais;

Considerando que esta municipalidade, momentaneamente, não tem condições de oferecer meios de comunicações, de modo especial transportes rodoviários, às populações rurais que habitam os centros agro-pecuarios e agrícolas do município cuja produção e escoada para esta capital,

RESOLVE:

I — Fica estabelecida a concessão das linhas entre Macapá e as localidades de Carmo, Itauba, Piririm, Pedreira (abacate), Ambé, Bois e núcleos populacionais que se situam ao curso da Estrada Federal, ao senhor Abgvar Teixeira de Paula, pelo espaço de 60 dias em caráter experimental.

II — O concessionário se obriga a cumprir a programação estabelecida pelo Departamento de Administração desta Prefeitura, assim como obedecer as tabelas de preços

para transporte de passageiros e cargas, postas em vigor, pelo órgão competente.

III — O concessionário usará em suas viagens caminhão coberto e com bancos corrigidos, o qual deverá ter o competente licenciamento da Inspeção de Trânsito Público para o fim indicado nesta Portaria.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 25 de agosto de 1965.

Alfredo Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA

Nr. 137/65-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o laudo médico nr. 145/65-PMM, fornecido pela Junta Médica do Hospital Geral de Macapá,

RESOLVE:

Conceder a Esmeralda Pantouja Creão, Professora, nível 11, do Quadro de Funcionários desta Prefeitura, lotada no Departamento de Educação e Cultura, cento e vinte (120) dias de licença a gestante, no período de 27.07 a 23.11.65.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 26 de agosto de 1965.

Alfredo Oliveira
Prefeito Municipal

Comissão de Inquérito Administrativo

PORTARIA

Nr. 92/65-CIA-PMM

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo designada pela Portaria nr. 131/65-GAB-PMM de 23 de julho de 1965, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Macapá, tendo em vista o disposto no artigo 223 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União,

RESOLVE:

Designar Raimundo Oliveira de Alencar, Oficial de Administração, nível 14, pertencente ao quadro de funcionários especificado, assim como, apresentar a respectiva defesa escrita no prazo de dez dias, visto achar-se em outra localidade, ou seja, no Estado da Guanabara e não ter atendido, no prazo legal, a citação feita por Edital.

Comissão de Inquérito Administrativo, em 26 de agosto de 1965.

Josefa Picanço Nunes
Presidente da CIA.